



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 019/2020 – PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PMI

CONTRATO Nº 052/2020 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE IPIRA EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE OGU nº 874646/2018 – OPERAÇÃO 1060887-92 – MINC/CAIXA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ipira, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.706.488/0001-96, com sede na Avenida Juscelino K de Oliveira, 177 – sala 04 – Seminário, na cidade de Taió SC, representada neste ato, pela sua Administradora, Senhora **Francieli Bagatoli**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04273836353 - Órgão Expedidor DETRAN SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 069.220.449-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens conforme disposto em sua Proposta Comercial: **itens 1, 2 e 4**.

1.1.1 – Os equipamentos e mobiliários deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos e mobiliários com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020 - PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens objeto deste contrato deverão ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no Centro de Atividades Culturais de Ipira, localizada na Rua Nacional, nº s/n, centro, neste Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do equipamento e mobília entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.


CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega dos objetos constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.691,00 (Três mil seiscentos e noventa e um reais)**.

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Aparelho de som com Bluetooth, com entrada USB, leitor de CD e DVD, voltagem de 220 w, com cópia do CD p/ MP3 player (ripping), com controle remoto, sleep timer, Memórias de rádio até 20 FM. Sintonizador de rádio Digital, Número de caixas acústicas 1. Características Gerais - Reprodução das mídias de áudio: Sim. Reprodução das mídias de vídeo: Sim, Função Ripping - gravação direta de áudio em formato MP3: Sim 128K / 256K, Ripping das seguintes fontes: CD / Mp3 CD, Sintonizador AM / FM: Somente FM com RDS, Antena FM: Sim, Mídias compatíveis: CD / CD-R / CD-RW / 8 cm Disc CD & DVD - DVD / DVD-R / DVD+R DL / DVD+RW / DVD-RW (vídeo) / VCD, Formatos compatíveis: Mp3 / XVID / Mp4 Simple Profile. Formatos compatíveis USB: Audio: MP3 / WMA / WAV / AAC (Max 300 pastas / 2000 musicas) - Vídeo: XVID / Mp4 Simple Profile, Porta USB para carregamento de dispositivos: Sim, 1ª. Entrada auxiliar para TV: Sim 1 Digital HDMI ARC / 1 RCA Analógica. Função karaokê: Sim com Vocal Fader para todas as mídias e pontuação quando conectado à TV. Repetição de faixa: Sim, Modo de economia de energia: Sim, Woofer / Tweeter: Sim (20 cm x 1) / Sim (6 cm x 2). Conexões entradas: 1 áudio digital HDMI ARC, 2 áudio analógicas para microfone (Mic 2 opcional Guitarra) e 1 áudio analógica RCA, Conexões saídas: 1 vídeo digital HDMI ARC, 1 vídeo composto analógica RCA e 1 áudio analógica RCA, Compatível com APP Music Center e Fisteable para controle de funções diretamente do smartphone (Android 4.4 / IOS 10.0 ou superior) compatíveis, Idiomas do menu: Inglês no display / manual em português, Especificações Técnicas, Tensão/Voltagem bivolt. Dimensões caixa acústica (LxAxP) mm 32,4 cm x 60,0 cm x 28,6 cm, Consumo 70W (ligado), 0.5W (standby), Cor Preta e com capacidade de 1 CD, garantia mínima de 12 meses. Conteúdo da embalagem - Mini System, Cabo AC, Controle Remoto, 2 pilhas AAA, Antena FM, Manual em português.	LG/CJ44	1.238,00	1.238,00
02	01	Caixa de som amplificada USB/FM/Bluetooth 800w, contendo, 01 Alto falante de 12 Polegadas (8 Ohms); 01 Tweeter piezoelétrico; 03 Canais de entrada; 02 Entradas P10–microfones; 02 Entradas P10 –violão/guitarra; 01 Entrada auxiliar RCA; 01 Entrada teclado; 01 Entrada – USB/SD/FM/Bluetooth; 01 Controle remoto; Equalização – graves – médios – agudos; Potência: 60 watts RMS.	Multilaser/ SP374	960,00	960,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

04	01	Mesa de manipulação aço inox industrial dimensões 2m (C=200xL=70x A=90cm), Mesa de Manipulação com 2 metros de comprimento, produzida totalmente em Aço Inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior. Para o uso em cozinhas, padarias, açougues, frigoríficos, restaurantes e no comércio em geral. Pés com regulagem de altura em aço inox de 1 1/2 " (uma polegada e meia).		Netmetal/ Special	1.493,00	1.493,00	
TOTAL							3.691,00

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Órgão: 16

Unidade: 01

Funcional – Projeto 13.392.0020.1.017

Elemento 4.4.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Cultura e pela Caixa Econômica Federal e após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos e mobiliários não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 19 de maio de 2.020.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Administradora: Francieli Bagatoli
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09